

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5568/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB aprovados pela Lei Municipal n° 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/10/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 168/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/10/2023 <u>Lei Ordinária n° 5574/2023</u> Alterada por



LEI N° 5.568, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 464/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB	,
----	----	----	----------------	---

	2		12.364.0010.2999.0000 3.1.90.11.00		Manutenção da Fundação	2.000,00			
					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			01	00
			01		TESOURO				
			110	000	GERAL				
05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
	2		12.364.0010.2999.0000 3.1.90.11.00		Manutenção da Fundação	450.000,00			
					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01		TESOURO				
			110	000	GERAL				
05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB 12.364.0010.2999.0000 3.1.90.13.00						
	3				Manutenção da Fundação	134.000,00			
					OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
			01		TESOURO				
			110	000	GERAL				
	7		12.364.0010.2999.0000		Manutenção da Fundação	39.000,00			
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01		TESOURO				



110

000





GERAL



8 12.364.0010.2999.0000 Manutenção da Fundação 53.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

Art. 2º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), será coberta com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05	01	00) FUNDAÇÃO FEMIB					
	11		12.364.0010.2999.0000 3.3.91.39.00		Manutenção da Fundação	-5.000,00		
					Outros Serv. De Terceiros PJ INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01
			01		TESOURO			
			110	000	GERAL			
	14		12.364.0010.3120.0000 3.3.90.39.00		Alimentação Servidores-FEMIB	-52.000,00		
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01
			01		TESOURO			
			110	000	GERAL			
						_		
	15		12.364.0010.3121.0000 3.3.90.39.00		Saúde Servidores-FEMIB	171.000,00		
					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	01
			01		TESOURO			
			110	000	GERAL			

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior da FEMIB.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 19/10/2023 10:46 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 19/10/2023 10:46

